LEI Nº. 269/2010 DE 18 DE MARÇO DE 2010.

EMENTA: Autoriza abrir adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Barro, o Crédito Especial no valor de R$ 100,00 (cem reais), para fins que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições legais, etc.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica a chefe do Poder Executivo, de forma excepcional, autorizado abrir adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Barro, o Crédito Especial no valor de R$ 100,00 (cem reais), para a regularização de ocorrência junto ao Tribunal de Contas, relacionada com a geração do SIM-2010, devido a envio de receita vinculada a Unidade Orçamentária não informada no Orçamento (Lei Orçamentária Anual).

§ 1° - O presente Crédito Especial, para fins contábeis, terá finalidade somente escritural para correção de dados já enviados ao Sistema de Informações Municipais – SIM, através da Lei Orçamentária Anual (Orçamento do Município).

§ 2° - A ocorrência a ser corrigida no Sistema de Informações Municipais – SIM, está relacionada com o arquivo BD201001. BAL – Balancetes de Despesas Orçamentárias, informado pelo Relatório de ocorrência do TCM n° 835/2010 – R, que é parte integrante desta lei.

§ 3° - Para cumprimento do *caput* deste artigo, torna-se necessário a abertura do Credito Especial, para que toda Unidade Orçamentária, remetida ao SIM no Orçamento Municipal, tenha obrigatoriamente pelo menos um projeto/atividade, condição necessária para a correta remessa do SIM de janeiro de 2010; cujas dotações orçamentárias serão definidas pelo Decreto do Executivo Municipal.

Art. 2° - Os recursos necessários a cobertura de Crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulação parcial de dotação

orçamentária conforme discriminação no Decreto de Abertura de Credito mencionado no art. 1° desta Lei, os quais retornarão a dotação de origem, através de estorno ou suplementação e anulação de dotações orçamentárias abertas através de Crédito Especial.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1° de janeiro de 2010.

Paço da Prefeitura Municipal de Barro-CE, aos 18 dias do mês de março de 2010.

JOSÉ MARQUINÉLIO TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL